

Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

**LEI nº 035/2007**

02/10/2007

*"Autoriza a Administração Pública Municipal a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira junto a instituições bancárias e dá outras providências. "*

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a *Administração Pública Municipal* a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto a instituições bancárias.

**Artigo 2º** - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

**Artigo 3º** - As transações serão realizadas pelos agentes e servidores públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, a assinatura de próprio punho do agente e servidor público.

**Artigo 4º** - Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

**Artigo 5º** - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de outubro de 2007



**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
02/10/2007

MARIA REGINA PEREIRA  
Chefe de expediente